

portador do CPF nº 063.729.596-07, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, conforme petição inicial, o exequente celebrou com o Executado uma Cédula de Crédito Bancário, emitida em 31/07/2020, no valor de R\$ 366.711,63, a ser pago em 96 parcelas mensais de R\$ 8.599,35, com vencimento da primeira em 01/09/2020 e da última em 01/08/2028. Contudo, o Executado não cumpriu com a obrigação contratada. Diante do inadimplemento e com base na cláusula de vencimento antecipado, o exequente exige o pagamento do saldo devedor, atualizado para R\$ 476.722,53. Inobstante inúmeras tentativas, não foi possível à exequente obter o valor de forma amigável; não restando alternativa que não fosse o ajuizamento da presente ação. Ante o exposto, é o presente para CITAR o(s) executado(s) para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 476.722,53 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais no prazo de 3 (três) dias, sob pena de arresto/penhora recair sobre bens de sua propriedade. ADVERTÊNCIAS: 1) No caso de integral pagamento, no prazo a verba honorária será reduzida pela metade. 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos. 3) O(A) executado(a), comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Atenção: Em caso de revelia, será nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do NCP. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), por mim, Sandro Roberto Del Duque, Gerente de Secretaria da 6ª Vara Cível, que o digitei, indo devidamente assinado. (a). Raquel Agreli Melo, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível. Procurador (a): SERVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/MG 44.698 e JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/MG 79.757.

JUIZ DE DIREITO. DA 1ª. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA-MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

(JUSTIÇA GRATUITA).

Processo n. 0052329-80.2023.8.13.0701

Art.16, § 1º, IV, da Lei 19.823/03

Edital de citação do(a) ré(u) LUIZ HUMBERTO MENDES FREITAS, brasileiro, nascido em 06/10/1980, filho de Maria Paula Mendes Freitas, CPF 079.509.376-45, residente em local incerto e não sabido.

MARCO ANTONIO MACEDO FERREIRA é Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba-MG, na forma da lei, etc..... Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele tiverem notícia que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça pública contra o réu supra citado, por crime praticado nesta Comarca e pelo qual foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas iras do Art.16, § 1º, IV, da Lei 19.823/03, que, por este Juízo, cita-se o(a) acusado(a) acima designado(a), de todos os termos da denúncia para que, no prazo de 10(DEZ) DIAS, apresente resposta à acusação, por advogado, nos termos do art. 396, do CPP - redação dada pela Lei 11.719/2008, ciente de que, ao contrário, terá defensor nomeado e, se for o caso com honorários arbitrados pelo Juízo. E, constando dos autos do processo que o réu acima referido esta atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual cita para apresentar resposta à acusação. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no

saguão do Fórum desta cidade. Uberaba-MG, 04 de junho de 2025. Eu, , Marcela de Melo Batista e Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei.

MARCO ANTONIO MACEDO FERREIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

JUIZ DE DIREITO. DA 1ª. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA-MINAS GERAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

(JUSTIÇA GRATUITA).

Processo n. 0046669-08.2023.8.13.0701

Art.2-A, caput, da Lei nº 7.716/1989, por duas vezes, em concurso formal (art. 70 do Código Penal)

Edital de citação do(a) ré(u) MANOEL FREITAS, brasileiro, nascido em 14/11/1986, filho de terezinha de Jesus Freitas, CPF 03146021358, residente em local incerto e não sabido.

MARCO ANTONIO MACEDO FERREIRA é Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba-MG, na forma da lei, etc..... Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele tiverem notícia que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça pública contra o réu supra citado, por crime praticado nesta Comarca e pelo qual foi denunciado(a) pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas iras do Art.2-A, caput, da Lei nº 7.716/1989, por duas vezes, em concurso formal (art. 70 do Código Penal), que, por este Juízo, cita-se o(a) acusado(a) acima designado(a), de todos os termos da denúncia para que, no prazo de 10(DEZ) DIAS, apresente resposta à acusação, por advogado, nos termos do art. 396, do CPP - redação dada pela Lei 11.719/2008, ciente de que, ao contrário, terá defensor nomeado e, se for o caso com honorários arbitrados pelo Juízo. E, constando dos autos do processo que o réu acima referido esta atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual cita para apresentar resposta à acusação. E, para conhecimento de todos, será este publicado pelo Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Uberaba-MG, 04 de junho de 2025. Eu, , Marcela de Melo Batista e Silva, Oficial de Apoio Judicial, o digitei.

MARCO ANTONIO MACEDO FERREIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

JUIZO DE DIREITO DA 1a. Va. CRIMINAL DA COMARCA DE UBERABA/MG.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Justiça Gratuita

INTIMAÇÃO SENTENÇA

90 dias

Proc. nº 0116581-63.2021.8.13.0701

Art. 155 CP

MARCO ANTONIO MACEDO FERREIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba-MG, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao réu DENNER ROGER SOUZA DA SILVA, brasileiro, nascido em 16/09/1999, filho de Claudia Pereira de Souza e Rogério da Silva, CPF 023.333.366-50, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, que, na ação penal acima, por que responde, nesta Comarca, como autor de delito praticado, e previsto no (s) artigo (s) Art. Art. 155 CP, conforme denúncia e, depois de sua tramitação legal foi, em data de 28/03/2025, foi, proferida a sentença, segundo a qual acha-se o referido réu condenado, a pena de 1 ANO, 6 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO E 14 DIAS-MULTA Regime semiaberto.

Assim, achando-se dito réu em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, é o presente com o prazo de 90 dias, após a publicação deste, para intimá-lo da referida sentença condenatória de id 10421541721 dos autos supramencionados, podendo mencionado réu apelar, querendo, no prazo de cinco dias que se seguirem deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e,

principalmente do sentenciado em questão, mandei expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Uberaba/MG, aos 03 de junho de 2025. Eu, _____, Oficial Judiciário, o digitei. MARCO ANTONIO MACEDO MACHADO Juiz de Direito

COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS. VARA EMPRESARIAL, DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS. EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE FALÊNCIA DA EMPRESA TERRITÓRIO DA INFORMÁTICA E IMPORTAÇÃO LTDA. ME. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. A MM. Juíza de Direito, Dra. Letícia Rezende Castelo Branco, no pleno exercício do cargo na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 114-A, da Lei nº 11.101, foi fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para manifestarem eventual interesse no prosseguimento do feito, conforme § 1º do Art. 114-A, da Lei 11.101. Decorrido o prazo sem manifestação, poderá ser proferida a sentença de encerramento da falência. E, para dar conhecimento a todos os interessados, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei, na Sede do Juízo, sito à Av. Maranhão, 1580, Mercês, nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Eu, Francisco José Diniz de Araújo, Oficial Judiciário o digitei por ordem da MM. Juíza. Uberaba, data da assinatura eletrônica.

COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE VINTE (20) DIAS - O Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, MM. Juiz de Direito em substituição junto à 3ª Vara de Família e Sucessões, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 3ª Vara de Família e Sucessões tramitam os autos de nº 5023088-39.2024.8.13.0701, AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS na condição de substituto processual do menor R. M. S., filho de Kariane Silva Coelho, contra SANDRIEL DE MELO DOS SANTOS, e por este, que será publicado e afixado na forma da lei, CITA o requerido SANDRIEL DE MELO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 121.122.894-03, de todos os termos e atos da petição inicial, para, caso queira, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. O requerente requer seja julgado procedente o pedido inicial para declarar que o menor R. M. S. é filho biológico do requerido, ordenando as averbações respectivas no assento de nascimento, com inclusão da progenitura e apelido de família paternos; a condenação do réu ao pagamento mensal de alimentos ao filho no importe de 30% do salário mínimo vigente ao tempo do pagamento (e não ao tempo do vencimento), a contar de sua citação (Súmula 277 do STJ), incidindo, inclusive sobre o 13º salário, a produção de todas as provas em direito permitidas, como depoimento pessoal da genitora do menor investigante, juntada de novos documentos, exame pericial (DNA, tipagem sanguínea - fator Rh e ABO) e oitiva de testemunhas, a condenação do réu ao pagamento das custas e despesas processuais, em face do princípio da sucumbência. Será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, é expedido o presente edital. Representante processual do menor: Silvana da Silva Azevedo - Promotora de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 4 de junho de 2025, por mim, João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei, indo assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito substituto, Dr. Marco Antonio de